



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo de Avaliação de Arvore em Area Interna

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

6031.2023/0004586-1 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna pública - Praça do Relógio, 109 - USP

Despacho deferido parcialmente

Interessado: Prefeitura do Campus USP da Capital

DESPACHO Nº 477/2024

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI 101724068 e 101724100 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de **46 (quarenta e seis) exemplares arbóreos** sendo, sendo de 02 (dois) Angico-branco (*Anadenanthera colubrina*) árvores nº 16 e 17; 08 (oito) Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) árvores nº 04, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34; 03 (três) Jacarandá-mimoso (*Jacaranda mimosifolia*) árvores nº 44, 45 e 47; 09 (nove) Leucena (*Leucaena leucocephala*) árvores nº 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24 e 26 ; 01 (uma) Mangueira (*Mangifera indica*) árvore nº 21; 01 (uma) Uva-do-japão (*Hovenia dulcis*) árvore nº 46; 01 (um) exemplar de espécie não identificada árvore nº 22; 09 (nove) Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) árvores nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43; 12 (doze) Tipuana (*Tipuana tipu*) árvores nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 27e 48, localizados à Praça do Relógio, 109 - USP, sob jurisdição da Subprefeitura Butantã.

II – **INDEFIRO** o pedido de remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Limoeiro (Citrus aurantiifolia)*, cadastrado como nº 03, e 01 (uma) Tipuana (*Tipuana tipu*), sob nº 19, pela ausência de justificativa técnica e legal.

III – DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 46 (quarenta e seis) mudas arbóreas no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), espécies/portes e local/is indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 096370143, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061_2011.pdf

IV – O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e III.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI – Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item V deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VII – Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VIII - Quanto aos exemplares indeferidos, caberá um único pedido de reconsideração pelo REQUERENTE que deverá elaborar justificativa para nova análise dirigido à Diretora de Divisão de Arborização Urbana. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do Portal SP-156 ou pelo email: vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação.

IX - Publique-se.

X – Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item VI deste Despacho.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Rodrigo Pimentel Pinto Ravana

Secretário(a)

Em 19/04/2024, às 12:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101799662** e o código CRC **733B0512**.

6031.2023/0004586-1

101799662v4